

BINTER CANARIAS, S.A. – Concessão de transporte aéreo entre o Porto Santo e o Funchal – Certificação da indemnização compensatória - 24/08/2023 a 22/04/2024

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria à BINTER CANARIAS, S.A. (BINTER), teve por finalidade a certificação da indemnização compensatória (IC) a suportar pelo Estado, no âmbito das obrigações de serviço público (OSP) impostas aos serviços aéreos entre o Porto Santo e o Funchal, nos períodos de 24/08/2023 a 23/02/2024 e de 24/02/2024 a 22/04/2024. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram as seguintes:

1. Principais conclusões

O valor a suportar pelo Estado é de 1 142,2 mil euros	1.1. Os valores da IC a suportar pelo Estado, para os períodos de 24/08/2023 a 23/02/2024 e de 24/02/2024 a 22/04/2024, são de 867,3 mil euros e 274,9 mil euros, devendo ser pago à BINTER o montante global de 525,3 mil euros (isento de IVA), atentos os adiantamentos já recebidos de 616,9 mil euros.
A BINTER cumpriu as OSP a que está vinculada	1.2. A Autoridade Nacional da Aviação Civil considerou que a Concessionária cumpriu, nos períodos em análise, com as OSP a que está vinculada no âmbito da concessão.
Recurso ao regime de <i>wet lease</i> sem onerar a concessão	1.3. Nos períodos em apreciação, o recurso ao regime de <i>wet lease</i> não onerou a concessão, cumprindo o estabelecido na cláusula 17.ª do contrato de concessão.

Seguimento: a entidade auditada concordou com as conclusões do relatório.

(Relatório n.º 34/2025, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 30/04/2025)